CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52 /2024

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO AO SECRETARIADO MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG, NA ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INTERNOS RELACIONADOS À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS E QUADROS CONSULTORIA LTDA., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo 210, Centro Fortuna de Minas/MG neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **QUADROS CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.169.308/0001-94, com sede na Rua Doutor Fernando Rachid Gontijo, nº 191, Bairro Liberdade, município de Divinópolis/MG, CEP 35.502-646, representado neste ato pelo, Sr. **João Henrique Abreu Quadros de Sá**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a o artigo 107 e inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2024, as partes acima identificadas celebram o presente **1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 1 (um) ano, a contar do termo final do originalmente contratado, nos moldes da Cláusula 4.2 do Contrato 52/2024 e nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de

abril de 2021, visto que as condições e os preços permanecem inalterados vantajosos para a Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor para execução da prestação de serviços para o período é de R$ 4.204,00 (quatro mil duzentos e quatro reais) mensais, sendo um total anual de R$ 50.448,00 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.123.0402.2035.3.3.90.35.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original e nos termos aditivos, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Fortuna de Minas/MG, 31 de outubro de 2025.

João Henrique A. Quadros de Sá
Advogado
OAB/MG 195652
Quadros Consultoria LTDA
CNPJ sob o nº 54.169.308/0001-94
João Henrique Abreu Quadros Sá
CONTRATADA

Cláudio Garcia Maciel
Pelo Município de Fortuna de Minas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Franciele Aparecida Resende
CPF 114.721.656-83

Lucas de Souza Dias
CPF 073.559.896-77

QUADROS CONSULTORIA LTDA
(31) 99397-3011
quadrosconsultoria@outlook.com

OFÍCIO Nº 001/2025

Assunto: Requerimento de atualização monetária – INPC, cláusula 2.3.1.1 do contrato celebrado.

À

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG.

Aos cuidados do Secretário de Administração.

Senhor Rodolfo Mascarenhas Lanza.

Venho, por meio deste, requerer a atualização monetária do valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), referente ao período de 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE.

Considerando que o índice acumulado em 12 meses até setembro de 2025 é de aproximadamente 5,10%, o valor atualizado, de forma estimada, corresponde a R$ 4.204,00 (quatro mil duzentos e quatro reais).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Divinópolis, 31 de outubro de 2025.

João Henrique A. Quadros de Sá
Advogado
OAB/MG 195652

QUADROS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 54.169.308/0001-94

QUADROS CONSULTORIA LTDA
(31) 99397-3011
quadrosconsultoria@outlook.com

PLANILHA DE CÁLCULO DE REAJUSTE

Data da assinatura do contrato	Valor do Contrato	Índice de correção do INPC), Acumulado em 12 meses	Valor da correção em Reais (R$)	Valor do contrato corrigido
31/10/2024	R$4.000,00	0,0510%	R$204,00	R$4.204,00